

Contrato nº 021/2014

Processo nº 68418515/2014

Fls. N.º 67
68418515
N.º PROCESSO
CBMES/AJ. GERAL
Rubr.: jean

**CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENGARGOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPIRITO SANTO POR INTERMÉDIO DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO ESPIRITO SANTO - CBMES E O MUNICÍPIO
SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.080.530/0012-04, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Centro, Vitória-ES, doravante denominado **DOADOR**, por intermédio do seu **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CBMES**, sediado à Avenida Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória, ES. CEP - 29.050-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.133.636/0001-37, neste ato representado pelo **Comandante-Geral Cel BM Carlos Marcelo D'Isep Costa**, brasileiro, casado, servidor militar estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.367-49 e portador da C.I. nº 582234-ES e o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediada na Rua Dalmácio Espíndula nº 100, Centro, Santa Maria de Jetibá, ES, CEP - 29.645-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.388.445/0001-38, doravante denominado simplesmente **DONATARIO** neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Stuhr**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.910.267-34, e portador da C.I. nº 98.516-ES, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 1.110-R, de 12 de Dezembro de 2002, firmam o presente Contrato de Doação com Encargos pelos preceitos e princípios de direito público, pelas normas jurídicas constantes do ordenamento pátrio e pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem objeto a **Doação de BARCO DE ALUMINIO, MOTOR DE POPA E REBOQUE**, relacionadas no ANEXO I, tendo por finalidade a utilização pelo **DONATARIO**, em ações de Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1- São obrigações do Doador (CBMES):

a) Doar os bens descritos no Anexo I ao município de **SANTA MARIA DE JETIBÁ**;

Eduardo Stuhr

CB

- b) Dar baixa física no patrimônio do bem doado, conforme disposto no artigo 74 e decreto 1.1110-R/2002, e baixa contábil.

2.2- Em se tratado de DOAÇÃO COM ENCARGOS, o **DONATARIO** compromete-se a:

- a) Destinar os bens, objeto instrumento exclusivamente nas atividades elencadas na Cláusula Primeira do presente ajuste;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do reboque doado e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação, bem como providenciar a transferência do reboque junto ao DETRAN/ES no prazo de 30 (trinta) dias e comprovar o cumprimento desta obrigação no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de reversão;
- c) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção reparo substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário de qualquer natureza, gratuito ou não, nos bens objeto de doação;
- e) Assumir todas as obrigações e responsabilidades sobre o bem desde a data do seu efetivo recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1- O Donatário não poderá locar, ceder ou transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado neste Termo de Doação, para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas aos objetivos fixado nas cláusulas, sob pena de reversão dos bens doados.

3.2- Caso ocorra sinistro envolvendo o bem doado, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do DONATÁRIO, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior;

3.2.1- Caso resulte do sinistro dano parcial, após o registro da ocorrência, deverá o DONATÁRIO informar ao DOADOR e mandar recuperar o(s) bem(ns) ora doados, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

4.1- O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1- O CBMES fiscalizará o atendimento aos encargos impostos ao donatário;



5.2- O presente Contrato de Doação com Encargos será encaminhado ao Ministério Público, bem como à Câmara Municipal do município da Entidade beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO, DA REVERSÃO E DA INDENIZAÇÃO

6.1- Havendo descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Termo de Doação, o DONATÁRIO terá que devolver os bens doados no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR. O DONATÁRIO ficará ainda impossibilitado de celebrar qualquer parceria junto ao ESTADO DO ESPÍRITO SANTO até a completa regularização da situação;

6.2- O DONATÁRIO assume todas as obrigações e responsabilidades sobre o bem desde a data do seu efetivo recebimento e, sob pena de reversão, não poderá vendê-lo ou transferi-lo nem alterar a finalidade da doação;

6.3- Caso cessem quaisquer razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial;

6.4- Para efeito de indenização, caso já não seja possível à devolução do bem ou não seja conveniente ao DOADOR receber o mesmo, será considerado o valor que consta na nota fiscal do veículo anexada ao processo administrativo nº 68418515, com os devidos reajustes;

6.5- O presente Termo de Doação poderá ser distratado desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR quanto do DONATÁRIO, mediante expressa anuência da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SETIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1- Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste Termo será obrigatoriamente destacada a participação do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, observando o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura decorram do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES.

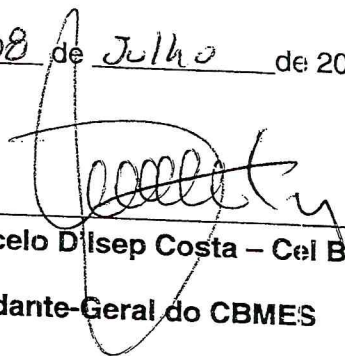
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em Três vias de igual teor e forma, obrigando – se e por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Edson de Jesus

(assinatura)

68418515
0507
7

Vitória/ES, 08 de Julho de 2015



Carlos Marcelo D'Issep Costa – Cel BM
Comandante-Geral do CBMES



Eduardo Stuhr
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Fis. N.º 50
N.º PROCESSO 68418515
CBMES/AJ. GERAL
Rubr.: 



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS**1. Embarcação:**

Barco de alumínio de fundo chato, com as seguintes características:

- Faixas amarelas com inscrição de alta resistência, conforme descrição a ser fornecida pela CONTRATANTE, escrito "COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL" em ambos os lados;
- Comprimento aproximado de 4,20 a 5,00 metros;
- Boca de aproximadamente 1,35 a 1,50 metros;
- Borda de aproximadamente de 0,43 a 0,5 metros;
- Com espelho de popa para motor com dois assentos sendo um para o tripulante e um para o passageiro;
- Compartimento para guardar âncora e corda;
- Acessórios: âncora em aço galvanizado do tipo "danfhort" ou similar, de peso superior a 4,5 kg; corda flutuante; porta remos e remos.

2. Reboque:

Reboque para barco de alumínio de fundo chato com comprimento aproximado de 4,20 a 5,00 metros, em aço galvanizado, com as seguintes características:

- Inscrição de alta resistência de nome "COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL" em ambos os lados;
- Torre para guincho manual;
- Guincho manual;
- Para-lamas plástico;
- Parafusos galvanizados;
- Instalação removível;
- Pneu aro 13 rodoviário;
- Tirantes de fixação do barco ao reboque, na parte dianteira, intermediária e traseira;
- Suporte da placa com código do RENAVAL;
- Sinalização traseira (para-choque, lanternas e cabo de alimentação) destacável, com proteção da lente e cabo de alimentação;

*Edson de Toledo**CU*

- Emplacado.

Fls. N.º 52
N.º PROCESSO
68418515
CBMES/AJ. GERAL
Rubr.: glen

3. Motor:

Motor de popa com as seguintes características técnicas:

- Faixa de operação: aproximadamente de 4500 a 6000 RPM.
- número de cilindros: 02 (dois) em linha.
- Cilindrada (CC) mínima: 240cm³.
- partida: manual com retorno automático.
- Sistema de câmbio: mecânico com três posições (avante, neutro e a ré).
- Controle de aceleração: braço de aceleração, por punho de torção.
- Afogador: Manual.
- Tanque de combustível: confeccionado em material resistente à corrosão, separado com conexões que permitam a acoplagem do motor ao tanque. Capacidade mínima: 25 litros;

ITEM	Nº NOTA FISCAL	Nº do Chassi	N Do Patrimônio
1	00182 DE 12/03/2014 POLIMARINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	-	53000000009608
2	00012 DE 22/09/2014 PEDRINI METAL MECANICA LTDA - EPP	96BAB0521EG003501	530000000013249
3	00185 DE 26/03/2014 POLIMARINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	-	530000000010898

Colombo Neto

CA

CBMES
Fls. Nº 08
Nº Processo: 68418515
Rubrica: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

010825466528

DETRAN

EMILIA DE LIMA

DETRAN

Assistente Técnica de Trânsito
Nº Funcional: 3540430
DETRAN/ES